



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
 DECRETO Nº 059/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020
 Dá nova redação ao § 2º do Artigo 4º do Decreto nº 051/2020 de 22 de abril de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Art. Nº 67, incisos VII da Lei Orgânica do Município e:

DECRETA:

Art. 1º - O § 2º do Artigo 4º do Decreto nº 051/2020 de 22 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Aos Estabelecimentos comerciais supermercados, açougues, mercearias, minimercados e assemelhados poderão funcionar de segunda feira a sábado das 08h00m às 19h00m e aos domingos e feriados das 08h00m às 12h00m desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

- Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel a 70% para os usuários, em local sinalizado;
- Limitar o número de pessoas a fim de evitar aglomeração de forma a mantê-las distantes umas das outras em no mínimo dois metros, diminuindo em 50% da sua capacidade normal;
- Evitar formação de filas tanto fora como dentro do estabelecimento, com pessoas próximas umas das outras em distância inferior a dois metros;
- Manter álcool gel a 70% em todos os caixas, orientando a utilização após cada atendimento;
- Realizar a higienização com álcool no mínimo 70% em todos puxadores de carrinhos tanto de compras dos clientes como de transporte de mercadorias pelos funcionários;
- Manter local com pia, torneira, sabonete líquido e porta papel para os usuários nos estabelecimentos que comercializam frutas e verduras em gôndolas;
- Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
- Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
- Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
- Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
- Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
- Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada;
- Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do COVID - 19;
- Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de COVID – 19 como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente.”

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
 PORTARIA Nº 101/2020.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Conceder a servidora **RAFAELA BOFFETTI HIROMI**, portadora da cédula de Identidade RG-nº 9.374.481-0-PR, ocupante do cargo de **Enfermeira - Classe-IV B, Nível-06**, lotada na Secretaria de Saúde, 14 (quatorze) dias de licença para fins de acompanhar sua filha em tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 28/04 à 11/05/2020.

Registre-se,
 Publique-se e,
 Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
 PORTARIA Nº 102/2020.

Revoga a Portaria nº 097/2020 de 27/04/2020, que concede licença ao servidor **JOSE MARIA DARI**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Revogar a Portaria nº 097/2020 de 27/04/2020, que concedia Licença Prêmio Especial, do servidor **JOSE MARIA DARI**, portador da cédula de Identidade

RG-nº 4.061.069-3-PR, ocupante do cargo de **Motorista – Classe-II, Nível-31**, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, a contar de 23/04/2020.

Registre-se,
 Publique-se e,
 Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA Nº 103/2020

Concede licença médica a servidora **VANESSA DA SILVA MARQUES**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Conceder a servidora **VANESSA DA SILVA MARQUES**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº. 10.319.878-0-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Classe-I, Nível-05**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 10 (dez) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 30/04 à 09/05/2020.

Registre-se,
 Publique-se e,
 Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
 Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 58/2020.

Nomeia os representantes dos segmentos do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências. O prefeito Municipal de Altônia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições e considerando a legislação pertinente e mais precisamente o Artigo 7º da Lei nº 992/2009 de 07/01/2009.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas, a seguir identificadas, indicadas pelos segmentos correspondentes para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para dar cumprimento a referida lei.

Nº	SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
01	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SILVANA ASSIS GUIDO DA SILVA	RENATA SPOTE
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AURÉA CRISTINA RONCA STELA	FLAVIANE DA COSTA S. DETONI
03	PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO	PRISCILA DE ALMEIDA BATISTA BEZERRA	DENAIR LEMOS DE LIMA
04	PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO	REGINA CÉLIA DE A. L. ALBINO	CRISTINA DE FÁTIMA PELLUSO ROVERE
05	INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO	MARCO GABRIEL DE PAIVA	ROSILDA DENA LOMBARDI DOS SANTOS
06	INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO	SIRLEY DE CASTRO LOPES	MARIA CÉLIA FERREIRA MEIRELES
07	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	THAÍS ARGENTON PAS	LÍDIA FÁRIA RIBEIRO
08	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES	FABIELLE RENATA FERRO	MARIA EDICLÉRIA DE SANTANA
09	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES	ALESSANDRO ALBORGUETTI DA SILVA	HEIDE NODA KONDO LUTRA
10	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	LICIMARA APARECIDA RONCA	MAXILIANO MAINA
11	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	JOSE APARECIDO NERI	CLAudemir FERNANDES GIL
12	CÂMARA DE VERADORES	PEDRO NUNES DA MATA	ADÃO DOS SANTOS
13	PAI DE ALUNOS	WEBSTER PEREIRA DA SILVA	VALÉRIA AP P. SANTOS MELISSIMAS
14	PAI DE ALUNOS	PRISCILA GRASSITTI ROTA	PATRICIA MOREIRA DA COSTA QUINTANA
15	NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO	ANGÉLICA BRUGNOLLI	SANDRA REGINA DE LUCENA CARVALHO NASCIMENTO

Artigo 2º - Os membros do Conselho Municipal de Educação, não serão remunerados e seus serviços serão considerados de relevância pelo município.

Artigo 3º O mandato dos Conselheiros de que trata o artigo 1º terá início na data da publicação do presente decreto do período de dois anos, permitida uma recondução consecutiva.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 30 dias de Abril de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE
 PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
 Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br